



Prefeitura Municipal de Juína

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 331/93 DE 12 DE JUNHO DE 1.993

TORNA OBRIGATÓRIO A IDENTIFICAÇÃO DOS
VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO.

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Juína, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos automotores, má-
quinas e equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municí-
pal só poderão circular quando em serviço ou para atender neces-
sidades relevante no interesse público.

Art. 2º - Os bens acima referidos de-
verão trazer sempre, afixados em local de fácil visibilidade, '
um adesivo plástico, contendo o Brasão do Município de Juína e
a inscrição: " Utilizado somente em Serviço", preferencialmente
nas portas.

§ 1º - O adesivo plástico será colan-
te, em dois tamanhos:

20x30 cm (vinte centímetros de altu-
ra por trinta centímetros de largura) para os bens de maior por-
te;

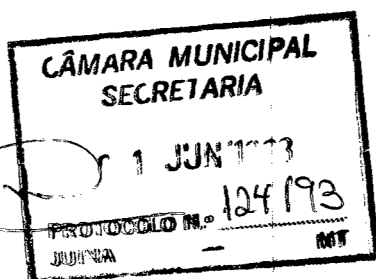
10x20 cm (dez centímetros de altura
por vinte centímetros de largura) para os bens de menor tamanho.

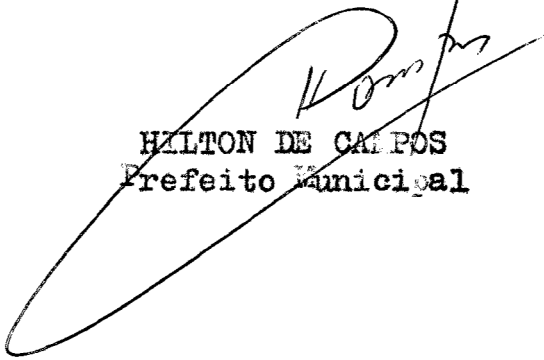
§ 2º - Na identificação dos bens não
constará o nome do administrador, sob pena de crime de responsa-
bilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo terá o
prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei,
para confeccionar os adesivos e fixa-los nos bens mencionados,
correndo as despesas por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor '
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Juína, 12 de Junho de 1.993




HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal